



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 14 /17

Processo Administrativo n.º 15/10/57162

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Instituto Jerusalém do Brasil - INJERUSALÉM

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **INSTITUTO JERUSALÉM DO BRASIL - INJERUSALÉM**, inscrito no CNPJ sob nº 06.092.982/0001-75, doravante denominada **DOADOR**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. O **DOADOR**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 57 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	Câmera fotográfica Canon	01	1.785,50
02	Filmadora Sony	01	1.377,00
03	Flash EX 580	01	1.095,00
04	Câmera Fotográfica Sony	01	448,00
05	Monitor AOC Widescreen	01	719,00
06	Megaware Pentium Dual Core	01	1.529,00
07	Estabilizador	01	20,00
08	Apple MA876 IMAC Intel Core 2	01	3.229,05
09	Impressora Canon IP 4300	01	569,05
10	Roteador Net Gear	01	189,05
11	Durbaques – Instrumento Musical	11	6.050,00
12	Katem em madeira	04	740,00
13	Pandeiros com argolas	07	1.050,00



14	Tambor couro	01	1.000,00
----	--------------	----	----------

SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 19.800,65 (dezenove mil, oitocentos reais e sessenta e cinco centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 57 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Cultura, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 29 JUN. 2017


CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
Secretário Municipal de Cultura


INSTITUTO JERUSALÉM DO BRASIL - INJERUSALÉM

Representante Legal:

RG nº 54566.023.3

CPF nº 424.603.958.68